



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019 - PROCESSO Nº 26.166/2018-68

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação sistema multisítio digital troncalizado no padrão aberto, incluindo a locação de rádios comunicadores fixos e móveis, bem como infraestrutura de rádio comunicação necessária, para a Secretaria Municipal de Saúde SMS, incluindo material, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VI – Memorial Descritivo, deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**

Data limite: 24/07/2019

Hora: 09:00h

- **Abertura das propostas:**

24/07/2019 às 09:00h.

- **Início da Disputa de Preços:**

24/07/2019 às 10:00h.

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: comlic4@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5011 / 3201-5741

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** - Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração Padrão Prefeitura Municipal de Santos;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. **Anexo VI** – Memorial Descritivo;
- 2.7. **Anexo VII** – Planilha de Serviços e Preços;
- 2.8. **Anexo VIII** – Cronograma Físico Financeiro;
- 2.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 5636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.santos.sp.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência e Anexo VI – Memorial Descritivo deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

4.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br;

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. Estejam sob falência.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** Conduzir a sessão pública na internet;
- d)** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** Dirigir a etapa de lances;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor e a homologação.

- CREDENCIAMENTO -

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br, clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br, clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.santos.sp.gov.br), a **DESCRIÇÃO** dos serviços de acordo com o Anexo I do edital e demais características dos serviços, sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação dos serviços, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “**Anexos da Proposta**”.

8.13.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: **www.santos.sp.gov.br**).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.29. A proposta comercial bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – COMLIC IV, situada na rua Dom Pedro II, nº 25, 4º andar – Centro, Santos/SP – CEP: 11010-080.

8.30. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic4@santos.sp.gov.br ou (13) 3201-5741 / 3201-5011, com posterior remessa do original à Rua Dom Pedro II, 25, 4º andar, Centro – Santos, CEP: 11010-151, no prazo previsto no item 10.1 deste edital.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

- a)** 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b)** 1/3 (um terço) do valor do(s) serviço(s) não prestado(s), em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA executar apenas parte do objeto;
- c)** 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega e/ou instalação do(s) material(s) nos prazos e condições fixados no contrato;
- d)** 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

11.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Contratada.

11.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

11.2.3. Em razão do disposto nos itens 8.9, 8.13.1 e 8.27 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.2.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.7. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a)** descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Prefeitura;
- b)** execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

11.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do fornecimento do objeto;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente idoneidade, para contratar com o Município de Santos.

11.7. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.8. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.27 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.9. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço)



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

do valor total do contrato ou da ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constan da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 11 de julho de 2019

FLÁVIO INÁCIO DOS SANTOS

COORDENADOR DE LICITAÇÕES – COLIC (em substituição)



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação sistema multisítio digital troncalizado no padrão aberto, incluindo a locação de rádios comunicadores fixos e móveis, bem como infraestrutura de rádio comunicação necessária, para a Secretaria Municipal de Saúde SMS, incluindo material, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações a seguir e Anexo VI Memorial Descritivo.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES FIXOS E MÓVEIS, BEM COMO INFRAESTRUTURA DE RADIO COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES.	Serviço	01

1.1. Os equipamentos rádio móvel, fixo e sistema de gravação, deverão ser instalados conforme estabelecido, nos endereços relacionados no Anexo VI – Memorial Descritivo.

1.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da “ordem de início dos serviços” que deverá ser providenciada pelo Departamento Administrativo, Financeiro e Infraestrutura – DEAFIN/SMS.

1.3. A implantação, ativação e início da operação dos serviços, deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da “ordem de início dos serviços”. Não serão aceitos pedidos de dilação de prazo para conclusão da implantação e o início dos serviços, face os termos constantes no item 4.28 do Anexo VI – Memorial Descritivo.

1.4. Deverá, em caso de disponibilização de equipamentos necessite de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do CONTRATANTE.

1.5. O fornecimento de todos os equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 2.1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no item 1 deste Anexo;
- 2.2. Efetuar a entrega nos locais, prazos e condições estipulados nos itens 1.1. a 1.5., deste Anexo;
- 2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- 2.4. Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- 2.5. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste edital, até o seu término;
- 2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Prestar à Administração sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização;
- 2.8. Prestar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção preventiva: monitoramento sistemático/ininterrupto do sistema de rádio comunicação e sistema de gravação. E manutenção corretiva: manutenção sempre que necessário nas bases fixas, rádios veiculares e HTs, com substituição de peças e/ou rádios, sem que disso decorra quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santos, desde que o dano não seja causado por mau uso, nos termos da Garantia constantes no item 7 deste Termo de Referência;
- 2.9. Garantir a substituição, no prazo de até 4 (quatro) horas contadas do chamado telefônico e/ou recebimento de comunicação eletrônica (e-mail), de qualquer equipamento que venha a apresentar avaria, defeito de funcionamento ou tenha sido objeto de furto, roubo ou extravio, por outro equipamento com as mesmas características e condições de funcionamento;
- 2.9.1. Para fins dispostos no item 2.9, a Contratada deverá indicar local situado no Município de Santos ou nas proximidades deste, de modo a garantir o atendimento e substituição no prazo estabelecido;
- 2.9.2. Para os fins dispostos nos itens 2.9. e 2.9.1, a contratada deverá disponibilizar número de equipamentos reserva correspondente a pelo menos 5% de equipamentos de backup, limitados a 5 (cinco) de cada modelo ofertado e, para os rádios portáteis limitados a 15 (quinze) equipamentos e 10% de baterias reserva.
- 2.10. Fornecer os equipamentos com seguro 100% (cem por cento) - sem franquia;
- 2.11. Proceder à reprogramação dos aparelhos, sobre qualquer hipótese, sem ônus para o contratante;
- 2.12. Proceder o desligamento da rede do transceptor que for furtado, roubado ou extraviado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do comunicado oficial;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

2.13. No caso da ocorrência de acidentes, substituição, quebra do veículo ou outras situações análogas das quais decorram a necessidade de remoção do equipamento locado para mudança de local onde esteja instalado (imóvel ou viatura), o custo da instalação do equipamento no novo local fica por conta da CONTRATADA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

3.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega/instalação efetuada, quando em conformidade com o presente edital, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

3.3. Fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado, providenciando a emissão da “Ordem de Início dos Serviços”;

3.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

3.5. Disponibilizar local adequado para a instalação dos rádios fixos;

3.6. Comunicar por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA.

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Mensalmente a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura, contemplando o valor total dos serviços realizados no respectivo período, nos termos da sua proposta, seguindo o prazo disposto no cronograma físico-financeiro, o qual integrará o contrato.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela COSAMU - SMS que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão onerar as seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1510.10.302.0058.2535.339039.12.05.3000084; **Fonte de recurso 05** – Transferência e Convênios Federais Vinculados.

6. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos serão recebidos:



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

6.1.1. Provisoriamente na data da entrega e instalação, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação pelo Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações – DETIC/SEGES;

6.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto com a especificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido pelo Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações – DETIC/SEGES, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do artigo 73, II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93.

7. DA GARANTIA, NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

7.1. Deverá prever no escopo contratado atendimento de manutenção em caráter PREVENTIVO por profissional técnico da CONTRATADA, a ser programada em conjunto com responsável do CONTRATANTE designado pelo gestor do contrato, atendendo as seguintes periodicidades:

7.1.1. Visita MENSAL a unidade “Base SAMU Central 192” (Rua Barão de Paranapiacaba nº 241, Bairro Encruzilhada) para verificar desempenho e operação do Sistema de Gravação, bem como redimir de dúvidas / problemas com qualquer Transceptor Móvel ou Fixo que esteja disponível para tanto no local, e a unidade “Base SAMU Área Continental” (Praça das Palmeiras S/N, Bairro Caruara) para verificar desempenho e operação do Transceptor Fixo e dos Transceptores Móveis Portáteis e Veiculares que atendem esta região;

7.2. Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção local do Sistema de Rádio Digital e seus respectivos terminais, equipamentos e/ou softwares, com disponibilidade mínima de **95%** contra qualquer anormalidade no funcionamento.

7.3. Quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para imediato contorno do problema em prazo não superior a 4 (quatro) horas, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos. Este serviço deverá ser prestado em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas.

7.4. Deverá ser prestado atendimento telefônico e/ou eletrônico (através de email), com atendimento no idioma Português (Brasil), e suporte técnico em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto feriados. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas.

7.5. Deverá atender prontamente aos chamados do CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento referidos neste Termo de Referência, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados.

7.6. Em caso de falhas nos terminais portáteis, móveis e/ou estações fixas, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição imediata.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

7.7. Deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema.

7.8. Deverá estar apta a atender chamados encaminhados pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nos terminais de radiocomunicação, equipamentos e/ou software fornecidos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Será celebrado contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no que respeita a Prestação de Serviços em Sistema de Comunicação, com locação de equipamentos de rádios comunicadores fixo e móveis (itens 1.1 a 1.8 do Lote 01), por sucessivos períodos até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO REAJUSTE

9.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o preço dos serviços indicados no item 3 deste Anexo será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, nos termos da legislação federal em vigor.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo V.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.1.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.13. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

1.1.14. Declaração atestando que os rádios transceptores portáteis, móveis e fixos digitais são equipamentos homologados pela ANATEL – Resolução Nº 242 de 30/11/2000 e Anexo do S.M.E. e devidamente identificado com o selo padrão da ANATEL.

1.1.15. Declaração de disponibilidade operacional no Município de Santos ou nas proximidades deste, nos termos e para os fins dispostos no item 2.9, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1.16. Declaração formal do licitante de que até o final do período de implantação do sistema, a mesma entregará o Ato de outorga e/ou Autorização de operação para exploração do serviço móvel optado para atendimento do objeto (em conformidade com **Anexo VI Memorial Descritivo – Item 5 Legislação e Regularização da ANATEL – subitens 5.1 e 5.2**), fornecido pelo ministério das comunicações “ANATEL”, nos termos do inciso V, Art. 28 da Lei 8.666/93, e demais comprovações pertinentes sobre Licenciamento de Frequências, entrega essa que deverá ser realizada antes do início da operação do Serviço a ser contratado, para ser analisado pela equipe técnica da Prefeitura.

1.1.17. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

1.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

2.3. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.12. deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inhabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019 – PROCESSO Nº 26.166/2018-68

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:**CNPJ:****Inscrição Estadual****Endereço****Bairro****CEP:****Cidade****Estado****Telefone:****E-mail:**

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviços de locação sistema multisítio digital troncalizado no padrão aberto, incluindo a locação de rádios comunicadores fixos e móveis, bem como infraestrutura de rádio comunicação necessária, para a Secretaria Municipal de Saúde SMS, incluindo material, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

Lote 01						
Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca e Modelo dos Equip.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1.	(a descrição é fornecida pelo licitante)					

Obs.: A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Serviços e Preços – Anexo VII do Edital, e dos catálogos e fichas técnicas dos equipamentos.

Valor total do Lote 01 : R\$ (.....).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data:...../...../2019

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019

DECLARAÇÃO PADRÃO P.M.S.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Local e data

Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos
Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estas especificações têm por objetivo prover os parâmetros técnicos especializados necessários para o fornecimento de serviços de locação de rádio comunicadores para atendimento de a Área Insular do Município de Santos.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. A CONTRATADA poderá realizar pequenas alterações necessárias na instalação do Projeto de Regularização das frequências (Projeto Executivo), justificadas por algum motivo técnico, desde que sejam oficializadas por escrito com **03 (três) dias de antecedência** da execução e devidamente validadas pela fiscalização da contratante;

2.2. O controle e o armazenamento do material e equipamentos usados nos serviços deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA. A logística para entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão obedecer ao previsto;

2.3. Todo e qualquer material, equipamento ou serviço deverá seguir as exigências descritas neste Memorial Descritivo e seus anexos, sendo levado para conhecimento da fiscalização e aceite da contratante, antes do início de qualquer atividade;

2.4. A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, em qualquer local e a qualquer momento facultados à contratante. Obriga-se do mesmo modo a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados a este projeto, mesmo que de propriedade de terceiros;

2.5. Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra qualificada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, encarregados e engenheiro(s) que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos;

2.6. A Fiscalização dos serviços será realizada pela unidade requisitante da Prefeitura de Santos, com apoio técnico do DETIC (departamento de tecnologia da informação e comunicação);

3. DESCRIÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 3.1. O presente escopo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de locação** de um Sistema Multisítio Digital Troncalizado, com fornecimento e implantação de Sistema de radiocomunicação digital nos padrões APCO 25 (fase 2) ou TETRA ou DMR Tier 3, para alto tráfego, em pleno funcionamento e operacionalização para uso da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, compreendendo os serviços de fornecimento, instalação, configuração, garantia e suporte técnico de equipamentos e serviços, de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo;
- 3.2. A **Implantação** de todos os equipamentos digitais troncalizados deverá ser executada pela CONTRATADA, **através de equipe técnica própria e especializada, tendo todas às custas relacionadas a implantação como um todo por conta da CONTRATADA;**
- 3.3. Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos (Repetidoras, transceptores fixos, transceptores móveis veiculares, transceptores móveis portáteis e console) bem como a infraestrutura necessária para a ativação e bom funcionamento do sistema;
- 3.4. A Implantação, Ativação e Início da Operação dos Serviços deverão ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos** após a assinatura da Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento.
- 3.5. O sistema multisítio digital troncalizado ofertado deverá atender a **Área Insular completa** do município (Ilha de Santos) bem como a **Área Continental** do município (bairro Caruara), conforme características de cobertura listadas neste Memorial Descritivo;
- 3.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao DETIC/SEGES uma cópia do Projeto de Regularização das frequências (Projeto Executivo) a ser elaborado, que é necessário ser entregue pela mesma a ANATEL para homologação do serviço a ser prestado;
- 3.7. A CONTRATADA vencedora deverá tomar **todas as providências cabíveis** para interagir e providenciar a obtenção junto à Anatel da autorização para explorar o serviço e das licenças de funcionamento das estações e de uso das radiofrequências, conforme o Projeto Executivo proposto, devendo ter protocolado nesta Agência toda documentação necessária até o fim da instalação dos equipamentos e/ou antes do início da operação do sistema, comprovando assim a mesma ter obtido as devidas licenças/outorga para prestação do serviço;
- 3.8. Durante toda a vigência do contrato, caberá a CONTRATADA as ações renovatórias e necessárias à regularização de todos os sites e demais equipamentos e sistemas junto à ANATEL, bem como o custeio de todas as taxas correspondentes, visando o completo atendimento da legislação vigente da Agência em questão;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 3.9. Caberá a CONTRATADA a concepção, locação de equipamentos, instalação, ativação, disponibilização dos locais de repetição, links de micro-ondas licenciados e manutenção da Solução de Rádio ofertada como um todo;
- 3.10. As necessidades de estruturas físicas (torres), containers e outros componentes complementares para a operação do sistema como um todo deverão estar incluídas no fornecimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 3.11. Ressaltamos que 01 (uma) unidade do equipamento **Transceptor Fixo** está destinada a instalação no futuro CCO da cidade, para interligação da solução de Comunicação Integrada disponível no mesmo junto à solução de Sistema de Rádio Troncalizado ofertada neste certame;
- 3.12. As características mínimas obrigatórias exigidas para todos os equipamentos e materiais relacionados a este projeto podem ser conferidas no **Item 06 – REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**;

4. DO SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL TRONCALIZADO

O sistema multisítio digital troncalizado ofertado deverá prover no mínimo os serviços básicos voltados para as necessidades da CONTRATANTE, a citar:

- 4.1. Chamadas de voz bidirecionais semi-duplex em grupos;
- 4.2. Mínimo de **03 (três) grupos de conversação simultâneos**, com redundância por responsabilidade da empresa que prestará o serviço;
- 4.3. Chamadas de voz unidirecionais (broadcast) em grupos;
- 4.4. Chamadas bidirecionais semi-duplex ou full-duplex a terminais móveis, fixos, portáteis e console de despacho, individuais por digitação a partir do terminal chamador de número identificador do terminal de destino.
- 4.5. Acionamento rápido de chamada por meio de seleção de grupo, ou digitação de número identificador de terminal e pressionamento de botão PTT (push-to-talk);
- 4.6. Capacidade de interconexão à rede pública de telefonia fixa e/ou celular por meio de gateway, integrado ou agregado, instalada em Estação Tronco ou Central de Controle e Despacho;
- 4.7. Segurança nas comunicações contra interceptações não autorizadas por meio de protocolos de criptografia e chaves,
- 4.8. Encriptação digital de comunicações;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 4.9. A ERB (Estação Rádio Base) deve permitir a transmissão de dados para pequenas aplicações como macros de consulta à base de dados por meio de serviço de envio de mensagens curtas (cerca de 100 caracteres);
- 4.10. Autenticação de usuário em toda rede de origem (hand-off) ou em outra rede (roaming), desde que compatível e autorizado para tal;
- 4.11. A ERB deverá suportar rotas alternativas de transporte e topologias de anel, estrela ou malha;
- 4.12. Suporte a gerenciamento e controle remoto a partir de console de Central de Gerência;
- 4.13. Envio de mensagens curtas de texto entre usuários e a partir da Central de Controle e Despacho para grupos de usuários;
- 4.14. Localização automatizada de terminais portáteis (APL) e móveis (AVL) concentrada na Central de Despacho, e para usuários avançados por meio de aplicação cliente ou WEB:
 - 4.14.1. A informação de localização será enviada por meio de requisição a partir das Centrais de Controle e Despacho e de Gerência;
 - 4.14.2. Envio automático configurável da localização do terminal à Central em intervalos regulares ou ainda por meio de sistema autônomo de melhor aproveitamento dos recursos da rede (canais, frequências);
 - 4.14.3. Os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor próprio com interface interoperável por meio de software cliente, permitido o acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes.
- 4.15. Informação de localização geográfica disponível no terminal por meio de sistema de posicionamento global (GPS) integrado por meio de componente intrínseco ao conjunto do equipamento, ou outra composição que não permita a separação do rádio transmissor e do receptor GPS, **APENAS para terminais / transceptores móveis veiculares**;
- 4.16. Operação não troncalizada (modo direto), ativada por comando manual no terminal;
- 4.17. Chamadas de emergência com prioridade superior às demais chamadas, ativadas por botão específico no terminal ou gerenciadas pelo Sistema;
- 4.18. Priorização de chamadas de voz sobre transmissão de dados;
- 4.19. Interconexão das estações-base a roteadores ou comutadores (switches) por meio de protocolo TCP/IP padrão Ethernet 10/100Mbps por conector RJ45;
- 4.20. O sistema deverá apresentar também as seguintes características de operação, gerenciamento e programação:



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 4.20.1. Programação remota via console de Central de Gerência de autorizações e permissões de acesso e autenticação;
- 4.20.2. Programação local via interface de conexão de aplicações internas e características operacionais (frequência, potência, autorizações e outras);
- 4.21. Terminais de fácil manuseio e operação, dimensões reduzidas e peso compatível;
- 4.22. Baterias de longa duração [mínimo de 20 (vinte) horas ou mais] para terminais portáteis em ciclo de operação 5/5/90;
- 4.23. Terminais com interface homem-dispositivo de fácil e rápida assimilação, em idioma Português-Brasil;
- 4.24. Deverá apresentar as seguintes características de operação sistêmica:
 - 4.24.1. O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá estar apto a operar com no mínimo, 04 sítios de repetição, com tecnologia **TDMA - Time Division Multiple Access na faixa de 380 MHz a 400 MHz**, em conformidade com a Resolução ANATEL nº 665 de 02 de maio de 2016, para suprir todas as necessidades de radiocomunicação da Secretaria Municipal de Saúde SMS;
 - 4.24.2. Os terminais devem estabelecer comunicação em modo digital através do sistema, dentro da área de cobertura e também ponto a ponto, dentro ou fora da área de cobertura, sem a utilização de infraestrutura sistêmica;
 - 4.24.3. Sendo um sistema multisítio, todos os sítios deverão estar linkados de modo a permitir roaming automático, sem a necessidade de mudança de canal quando um terminal se deslocar de um sítio ao outro;
 - 4.24.4. O sistema e terminais deverão prover criptografia avançada com chave de, no mínimo, 256 bits no Padrão AES (Advanced Encryption Standard), com no mínimo 250 chaves programáveis;
 - 4.24.5. A tecnologia a ser ofertada deverá permitir programação/reprogramação remota (desde que o mesmo esteja dentro da área de cobertura do sistema) via RF (radiofrequência);
 - 4.24.6. O software de despacho e monitoramento deverá estar em língua portuguesa do Brasil e ser homologada pelo fabricante do sistema e dos terminais;
 - 4.24.7. Todos os equipamentos de radiocomunicação (portáteis, móveis, fixos e repetidores), deverão ser **do mesmo fabricante**, objetivando 100% de compatibilidade da rede e de manutenção;
 - 4.24.8. Eficiência espectral permitindo reuso de canais, métodos de multiplexação e outros;
 - 4.24.9. Eficiência de aproveitamento da rede permitindo uso do canal para aplicações de voz e dados, dentro dos limites técnicos;
 - 4.24.10. Qualidade de comunicações de voz linear em toda área de cobertura;
 - 4.24.11. Compatibilidade com transmissão de dados em protocolo Ethernet TCP/IP;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 4.24.12. Implantação modular tanto em serviços (voz, dados, AVL, aplicações de dados, outros) quanto em composição de redes que permita sua expansão e interconexão;
- 4.24.13. Segurança e privacidade nas comunicações através de controle de acesso e organização de grupos numa rede dedicada à CONTRATANTE;
- 4.24.14. Os sítios de repetição deverão prover uma cobertura móvel outdoor em 95% (noventa e cinco) e, 90% de cobertura portátil outdoor no território operacional da CONTRATANTE;
- 4.24.15. O sistema deverá operar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.
- 4.25. Sistema de gravação de voz e dados digital;
- 4.26. Na construção da rede proposta deverá ser fornecido quantidade suficiente de saídas para outras redes, principalmente para sistemas de telefonia, considerando-se o tráfego e definidas por meio de protocolo em padrão aberto, de forma a não produzir retardo de comunicação; o que é prejudicial para a comunicação no ambiente de missão crítica;
- 4.27. A arquitetura do sistema poderá ser centralizada (com controlador central) ou descentralizada (sem controlador central), devendo existir redundância geográfica em operações multisítio /monosítio;
- 4.28. No caso de sistema com controlador centralizado, atentar-se que:
- 4.28.1. O fornecedor deverá prover um controlador redundante, considerando um modo transparente de registro para que em caso de falha na comunicação entre os controladores, o sistema mantenha-se operacional (topologia descentralizada apresenta redundância de controlador intrínseca, desta forma, não necessita de acréscimo de tais componentes);
- 4.28.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do Controlador Central do Sistema de Rádio, tudo supervisionado pela equipe técnica do DETIC/SEGES;
- 4.28.3. É obrigado que o Controlador Central tenha redundância, para a alta disponibilidade de sistemas, redes e dados. Com a repetição de componentes críticos para o funcionamento do serviço, a confiabilidade é aprimorada, pois caso aconteça uma falha que possa desabilitar o sistema primário, um sistema secundário assume a responsabilidade, com objetivo da redundância é garantir a utilização ininterrupta de serviços e evitar a perda de dados. Deve disponibilizar fontes de energia alternativas, múltiplos locais de armazenamento de dados e outros dispositivos redundantes caso solicitado pela equipe técnica do DETIC/SEGES;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4.28.4. O Controlador Central, juntamente com o gravador digital, deverão ser instalados em ambiente padrão datacenter, que devem dispor de infraestrutura adequada e bem dimensionada, incluindo climatização, segurança física e sistemas redundantes de energia elétrica e de comunicação de dados, de forma a garantir a alta disponibilidade, qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços ora contratados, sob a supervisão técnica da equipe do DETIC/SEGES;

4.29. Independente da arquitetura do sistema a ser implantado (centralizado ou descentralizado), deverão ser fornecidas ferramentas para o gerenciamento e controle dos terminais, para garantir um controle satisfatório por parte da gestão do SAMU/SMS;

4.30. Para garantir a homogeneidade do sistema, os terminais fixos, móveis e portáteis deverão suportar em modo Digital, os seguintes requisitos mínimos:

- Chamada de emergência;
- Chamada individual, de grupo e geral;
- Envio e recepção de mensagens pré-definidas;
- Permitir aos equipamentos, identificação do equipamento através do “nome” e não somente através de ID;
- Entrada Tardia, ou seja, permitir a um rádio entrar no sistema em uma chamada em curso, no instante em que o usuário ligar o rádio, ou quando esse rádio retornar à área de cobertura do Sistema;
- Autenticação em sites distintos;
- Monitoramento de baterias via ar (RF);
- Emergência;
- Acesso restrito ao sistema;
- Fila de espera em caso do sistema estar ocupado;
- Afiliação e desfiliação aos grupos de conversação;
- Os terminais deverão ter a capacidade de serem desabilitados completamente pelo sistema, em caso de extravio, perda, furto ou roubo, e enviar uma confirmação da recepção deste comando ao sistema;
- Os terminais deverão ter a capacidade de serem reabilitados completamente pelo sistema, quando da recuperação dos mesmos e deverão enviar confirmação da recepção do comando ao sistema.

5. LEGISLAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ANATEL

5.1. O Serviço a ser contratado deverá atender as **Resoluções ANATEL Vigentes** sobre Serviços de Telecomunicações, a citar os distintos serviços **à escolha** da CONTRATADA de qual será implementado para atender o escopo:

5.1.1. Serviço Móvel Especializado (SME) / Serviço Móvel Pessoal (SMP) – serviço código 013;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

Ou

- 5.1.2.** Serviço Limitado Privado: modalidade “Prestação a Terceiros” – serviço código 011;
- 5.2.** Para qualquer um dos serviços disponibilizados no item 5.1, e que fica a critério da CONTRATADA optar, será obrigatória a apresentação de Ato de Outorga expedido pela ANATEL em seu nome, constando as frequências autorizadas que serão utilizadas no Sistema proposto, com prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, com garantia de possibilidade de atendimento de até 60 (meses) em caso de renovação;
- 5.3.** O Projeto de Regularização das frequências deverá estar em consonância com a Resolução nº 665, de 02 de Maio de 2016, que Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380 MHz a 400 MHz;
- 5.4.** As taxas cobradas pela ANATEL para o serviço solicitado serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.5.** O Sistema de Rádio, seus equipamentos, acessórios e demais insumos, deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Igualmente deverão ser observadas as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis;
- 5.6.** Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) deverão estar devidamente certificadas e/ou homologadas pela ANATEL em plena conformidade com a Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000;
- 5.7.** Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, os equipamentos de radiocomunicação deverão apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
 - ISO: International Standard Organization;
 - ITU: International Telecommunication Union;
 - ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações:
 - Resolução nº 242, de 30/11/2000 Aprova o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações;
 - Resolução nº 442, de 21/07/2006 Aprova Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética (emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética);
 - Resolução nº 665, de 02/05/2016 Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 380MHz a 400MHz;
 - Resoluções referente à faixa de frequências dos Links Digitais (Radio-enlace);



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- Resolução nº 527/09;
- Resolução nº 504/08;
- Resolução nº 431/06;
- Resolução nº 106/99;
- Portaria nº 1288/96;
- Portaria nº 140/95;
- Portaria nº 605/94;
- Portaria nº 83/92.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Abaixo estão listados os Requisitos Mínimos obrigatórios a serem atendidos:

ITEM	TRANSECTOR MÓVEL PORTÁTIL
01	O conjunto Transceptor Portátil Digital UHF/FM TDMA deverá conter: ➤ 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com mostrador digital e teclado; ➤ 01 (uma) bateria de Li-Íon, de alta capacidade. A bateria deverá fornecer no mínimo 2.300mAh, com autonomia mínima de 20 (vinte) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em <i>stand-by</i>); ➤ 01 (uma) antena tipo helicoidal dentro da faixa de frequência de operação do equipamento; ➤ 01 (um) estojo de proteção tipo cordura com clip de cinto e alça tipo tiracolo; ➤ 01 (um) carregador de bateria, com entrada 110/220 Volts CA automático, do tipo recarga rápida; ➤ 01 (uma) bateria reserva de Li-Íon, de alta capacidade. A bateria deverá fornecer no mínimo 2300mAh, com autonomia mínima de 20 (vinte) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em <i>stand-by</i>); ➤ 01 (um) manual de operação impresso ou mídia, no idioma português. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS 1. Rádio portátil tipo “HT”; 2. Equipamento certificado e/ou homologado na ANATEL; 3. Atendimento às normas “MIL STD-810 C, D, E, F e G” ou ETSI e nível de proteção IP67 ou superior; 4. Possuir 32 (trinta e dois) canais programáveis; 5. Carregadores de bateria, com entrada 110-220VAC, do tipo recarga rápida,



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	com tempo médio de recarga de no máximo 02 (duas) horas. O carregador deverá permitir a recarga da bateria separada ou fixada à estação portátil; 6. Mostrador digital alfanumérico, com pelo menos 12 caracteres, para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga acoplada a controle de volume; silenciador de recepção; seletor de grupo de conversação e tecla de emergência de fácil localização e acionamento, na cor vermelha ou laranja; 7. Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC (conector padrão USB) e também por via aérea. A programação do rádio deverá ser armazenada em memória eletrônica interna, devendo ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação; 8. Faixa mínima de frequência de 380MHz a 400MHz, com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequência, prevendo-se modulação digital de voz; 9. Proteção contra descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (programável); 10. Deverá ser fornecido 1 (um) kit de configuração e ajuste do transceptor portátil básico UHF/FM, contendo software e cabo de programação USB. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL 1. Realizar chamadas semi-duplex individuais e em grupo, chamada prioritária, chamada de emergência, chamada modo direto individual e em grupo; 2. Capacidade de inabilitação temporária. 3. Capacidade de envio e recebimento de mensagens de estado e mensagem de Status; 4. Capacidade mínima de 20 (vinte) mensagens de estado pré-definidas. 5. Indicador do tempo de carga da bateria. 6. Indicador de chamada perdida. 7. Inibição de transmissão. 8. Recurso “Man Down” (alerta de homem caído) que detecta o movimento e a orientação do transceptor, com acionamento de alerta audível ou envio de mensagem de status, configurável através de software, em caso de queda ou falta de movimento do usuário. 9. Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita,
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa; 10. Possibilidade de realização de chamadas em modo troncalizado ou convencional, sendo este último nas formas simplex (ponto-a-ponto). 11. Capacidade de OTAP; 12. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS 1. Circuitos impressos protegidos contra corrosão e os terminais, conectores e contatos deverão ser banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS A - Transmissor: 1. Faixa de frequência: 380-400MHz; 2. Potência de Transmissão mínima de 1,8 Watts; B - Receptor: 1. Potência de áudio $\geq 0,5$ watts; IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA 1. O corpo do transceptor deverá ter peso máximo de 420 gramas e dimensões máximas de 60mm x 141mm x 41mm (largura, altura e profundidade) com bateria e sem considerar a antena, sem cantos vivos e vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito a vibrações mecânicas. 2. Temperatura operacional: -30°C a +60°C; 3. Proteção contra poeira e água IP67 ou superior; 4. Resistência a choque, queda e vibração conforme ETS 300 019 ou MIL STD-810 C, D, E, F e G”.
--	---

ITEM	TRANSCCEPTOR MÓVEL VEICULAR
02	O conjunto Transceptor Móvel Digital UHF/FM TDMA deverá ser constituído de: 1. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 2. 01 (um) microfone de mão com tecla PTT, cabo espiralado e suporte de



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

fixação;

3. 01 (uma) antena Whip UHF de ¼ de onda 0db/2,15dbi para instalação veicular com base imantada;
4. 01 (uma) antena GPS do tipo ativa com base imantada.
5. Cabo coaxial RG-58 e conectores;
6. Conjunto de alimentação com cabos, terminais, conectores completo;
7. Conjunto de suporte de fixação do transceptor, com presilhas e/ou parafusos de fixação;
8. 01 (um) manual de operação impresso ou em mídia, no idioma português.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Gabinete sem cantos vivos e em condições de operar sujeito a vibrações mecânicas.
2. Equipamento certificado e/ou homologado na ANATEL.
3. Atendimento às normas “MIL STD-810 C, D, E, F e G” ou ETSI e nível de proteção IP54 ou superior;
4. Possuir 32 (trinta e dois) canais programáveis;
5. O painel deverá possuir mostrador digital alfanumérico, com pelo menos 12 caracteres, para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume (que poderá estar acoplado à chave liga-desliga); seletor de grupo de conversação; silenciador de recepção e tecla de emergência de fácil localização;
6. O transceptor deverá possuir recurso de conexão a dispositivos acessórios de áudio e dados através do protocolo Bluetooth R4.0 ou superior, de forma integrada;
7. Deverá permitir a conexão de microfone e PTT sem fios, com recurso Bluetooth.
8. Capacidade de utilização de fone de ouvido sem fio com cancelamento de ruído e PTT duplo.
9. Faixa mínima de frequências de 380MHz a 400MHz, com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequências, prevendo-se modulação digital de voz.
10. Potência de Transmissão mínima de 10 (dez) Watts;
11. Deve ter potência de áudio mínima de 03 (três) Watts (RMS);
12. Se necessário, converter a alimentação de entrada para a alimentação nominal



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

compatível com os transceptores móveis veiculares.

13. Proteção contra sobre tensão de alimentação, inversão de polaridade na alimentação, descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (programável).
14. Deverá ser fornecido 1 (um) kit de configuração e ajuste do transceptor móvel veicular UHF/FM, contendo software e cabo de programação.

RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL

15. Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo aberto adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa e alteração de parâmetros de programação via aérea.
16. Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC (conector padrão USB) e também por via aérea. A programação do rádio deverá ser armazenada em memória eletrônica interna, devendo ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.
17. Recurso de OTAP para reprogramação dos transceptores móveis.
18. Possibilidade de realização de chamadas em modo troncalizado ou convencional, sendo este último nas formas simplex (ponto-a-ponto) ou semi-duplex (via repetidora).
19. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID).
20. Deverá reportar a posição de GPS do transceptor.
21. A posição de GPS do transceptor poderá ser enviada pelos seguintes eventos:
 - a. Por tempo;
 - b. Por distância percorrida desde o último reporte de GPS;
22. A informação de geoposicionamento deverá atender ao protocolo ETSI LIP e NMEA.
23. Possibilidade de recepção de dados de localização da estação por GPS e envio desses dados por meio do subsistema de repetição, com temporização programável e algoritmo capaz de alterar dinamicamente os intervalos de envio de dados de GPS, em função da distância percorrida, veículo parado ou níveis de prioridade definidos pela CONTRATANTE.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS 24. Faixa de frequência: 380 a 400MHz; 25. Tipo de modulação: Digital; 26. Alimentação DC: 13,8 VCC; 27. Proteções eletrônicas contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável); 28. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável externamente através de computador; 29. Tecnologia baseada em microprocessador; 30. A identificação Eletrônica do Transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não será admitido inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS A - Transmissor: 1. Faixa de Frequência: 380 a 400MHz; 2. Potência mínima de saída de RF: 10 (dez) Watts; B - Receptor: 1. Faixa de Frequência: 380 a 400MHz; 2. 5. Saída de áudio mínima: 3 (três) Watts. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA 31. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva; 32. Atender a Norma ETSI 300 019-2-5 ou MIL STD-810 C, D, E, F e G para queda, vibração e umidade; 33. Grau de proteção do transceptor: IP54 ou superior;
--	--

ITEM	TRANSCCEPTOR FIXO
03	O conjunto Transceptor Fixo Digital UHF/FM TDMA deverá ser constituído de: ➤ 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; ➤ 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado; ➤ 01 (um) PTT de pedal;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 01 (um) gabinete com alto-falante e fonte de alimentação para entrada 110-220VAC;
- Sistema irradiante composto por antena externa tipo yagi aprovada pelo fabricante e com suporte de fixação;
- Protetor contra descargas atmosféricas;
- 01 (uma) bateria estacionária selada de no mínimo 40Ah;
- Cabo coaxial, conectores e demais acessórios necessários à correta e perfeita instalação;
- 01 (um) manual de operação impresso ou mídia, no idioma português.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

1. Equipamento certificado e/ou homologado na ANATEL.
2. O painel deverá possuir mostrador digital alfanumérico, com pelo menos 10 (dez) caracteres, para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume (que poderá estar acoplado à chave liga-desliga); seletor de grupo de conversação; silenciador de recepção e tecla de emergência de fácil localização e acionamento;
3. Faixa mínima de frequências de 380MHz a 400MHz, com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequências, prevendo-se modulação digital de voz;
4. Potência de Transmissão mínima de 10 (dez) Watts;
5. Deve ter potência de áudio mínima de 06 (seis) Watts (RMS);
6. Disponibilizar 1000 canais programáveis;
7. Alimentação de 110 a 220 VAC, permitindo variação elétrica de até 20%, para mais ou menos;
8. Proteção contra sobre tensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (programável);
9. Resistente a choque e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou melhor.

RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL

1. Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo aberto adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

seletiva de rádio, chamada privativa e alteração de parâmetros de programação via aérea.

2. Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC (conector padrão USB) e também por via aérea. A programação do rádio deverá ser armazenada em memória eletrônica interna, devendo ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.
3. Possibilidade de realização de chamadas em modo troncalizado ou convencional, sendo este último nas formas simplex (ponto-a-ponto) ou semi-duplex (via repetidora).
4. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID).
5. Capacidade de inabilitação temporária.
6. Chamada prioritária;
7. Chamada de emergência, prioritárias e preferenciais;

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

1. Faixa de frequência: 380 a 400MHz;
2. Tipo de modulação: Digital;
3. Proteções eletrônicas contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
4. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável externamente através de computador;
5. Tecnologia baseada em microprocessador;
6. A identificação Eletrônica do Transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não será admitido inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

A - Transmissor:

1. Faixa de Frequência: 380 a 400MHz;
2. Potência mínima de saída de RF com ajuste via programação: 10W;

B - Receptor:

1. Faixa de Frequência: 380 a 400MHz;
2. Saída de áudio mínima: 3 (três) Watts.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA 1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva; 2. Peso máximo de 2000 gramas; 3. Atender a Norma ETSI 300 019-2-5 ou MIL STD-810 C, D, E, F e G para queda, vibração e umidade; 4. Grau de proteção: IP54 ou superior;
--	--

ITEM	MICROFONE E ALTO-FALANTE
04	O conjunto do Microfone e Alto-falante remoto deverá conter: ➤ 01 (um) microfone remoto com alto-falante embutido, conector compatível com o rádio ofertado no item 01, cabo espiralado, tecla “PTT” lateral, clip giratório 360°, tipo “HT”; ➤ 01 (um) fone de ouvido com conexão compatível ao microfone remoto com alto-falante. Deve apresentar como características principais: 1. Deve ser compatível com o transceptor móvel portátil conforme especificação no item 1. 2. Deve possuir conector acessório para utilização com o fone de ouvido auxiliar. 3. Capacidade para alarme de emergência. 4. Saída de áudio mínima: 1 (um) Watt ou melhor. 5. Grau de proteção: IP57 ou superior;

ITEM	CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO AVL/APL
05	Cada conjunto da Console de Despacho e Monitoramento por AVL e APL (GPS) deverá conter: ➤ 01 (um) software de aplicação da console de despacho; ➤ 01 (um) software cliente para a aplicação de monitoramento por AVL e APL (GPS); ➤ 01 (um) computador tipo PC com mouse e teclado padrão ABNT e alto-falantes; ➤ 02 (dois) monitores LED 21”; ➤ 02 (dois) combinado de cabeça (tipo headset) com supressor de ruído, sendo 01 (um) reserva; ➤ 02 (dois) comutadores de pé (pedal com PTT), sendo 01 (um) reserva; ➤ 01 (um) microfone de mesa, tipo pescoço de ganso com PTT; ➤ 01 (um) nobreak 1400VA;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

O conjunto da Console de Despacho e Monitoramento por AVL e APL (GPS) deverá ser composto por um equipamento hardware e software cuja estrutura deverá ser baseada nos seguintes elementos:

1. Módulo de comunicações;
2. Módulo de posicionamento AVL e APL;
3. Histórico de Atividades e Chamadas;
4. Ferramentas de geração de relatórios;
5. Estabelecimento de escutas remotas (de comunicações ou interfaces);
6. Estabelecimento de difusões (um operador sobre várias interfaces);
7. Acesso a gravações;
8. Interface Ethernet 10/100/1000MB.

Esta unidade terá a função de despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.

CARACTERÍSTICAS MINIMAS CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO POR AVL E APL (GPS)

1. Sistema Operacional Windows 10 ou superior, 64bit, em Português (Brasil);
2. 4GB de memória, DDR3, 1600MHz;
3. Kit Teclado + Mouse Wireless;
4. Disco Rígido de 500Gb, SATA (5400 RPM);
5. Gravador de DVD/CD Dual Layer;
6. Placa de vídeo de 1GB;
7. Placa de rede 10/100/1000;
8. Placa de som integrada;
9. Porta USB: 04 (quatro);
10. Bluetooth integrado;
11. Cabo de alimentação padrão ABNT;
12. Tela Led 21 polegadas com resolução Full HD ou superior;
13. Wireless 802.11 b/g/n;
14. Cabos de conexão;
15. Sistema de nobreak com capacidade para manter a console funcionando por, no mínimo 20 minutos. O nobreak deverá possuir recurso de religamento automático quando houver o retorno da alimentação elétrica, para casos de período prolongado sem alimentação e as suas baterias sejam exauridas. Dessa forma, não haverá necessidade de deslocamento até o local para ligação manual do equipamento em nenhum caso.

POSIÇÃO DE DESPACHO

1. O Centro de Despacho será composto por no mínimo 1 (uma) posição de despacho;
2. O operador, em seu funcionamento via linha, se comportará como um novo



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	terminal introduzido na rede de rádio digital com um identificador especial, permitindo realizar, chamadas de forma análoga a um terminal fixo/móvel e/ou portátil; 3. A Console de Despacho será baseado em um equipamento de informática, dotado de CPU, monitores, teclado, mouse, fones de ouvido e microfone/alto falante. Deve ser baseado em uma única CPU, de fornecedor de primeira linha, e amplo serviço pós-venda. O conjunto de posição de operador deve ser fornecido pelo licitante; 4. Os 02 (dois) monitores deverão ser utilizados no console de despacho, um para gerenciamento e outro para localização GPS dos terminais; 5. O PTT deve poder ser controlado a partir do pedal, a partir de tecla no microfone de mesa ou a partir de ícone na tela da aplicação; 6. Cada posição de operador deverá dispor de no mínimo, quatro canais de áudio de reprodução simultânea, e o operador poderá selecionar o canal que deseja transmitir; 7. A configuração da posição de despacho é definida pelo seu LOGIN, de forma a ser independente de sua posição física, a partir do qual se está acessando no Centro de Despacho; 8. Deverá possuir uma interface gráfica de usuário amigável, para a visualização das unidades disponíveis, bem como a indicação de cada unidade associada ao tipo de atividade através de ícones intuitivamente reconhecíveis. 9. Todo o cabeamento lógico deverá ser categoria CAT 5e ou superior, bem como todos os demais ativos e passivos de rede ethernet. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO CONSOLE DE DESPACHO 1. Este sistema deverá permitir a visualização da localização de cada unidade de rádio do sistema (rádios portáteis e móveis), em um mapa digital, servindo de ferramenta operacional, possibilitando mobilizar a unidade operacional mais próxima para o atendimento, diminuindo desta forma o tempo de resposta nos atendimentos das ocorrências, urgências, emergências e atividades cotidianas exercidas pela SMS que farão uso do sistema de radiocomunicação digital objeto do presente certame, elevando desta forma, o grau de planejamento das ações e reduzindo os custos operacionais e reduzindo o tempo de atendimento ao munícipe de Santos. 2. A console será provida de uma interface por software que processará os dados do sistema de localização (rádios portáteis e móveis) GPS/AVL, como latitude, longitude, identificação da unidade e velocidade da mesma, exibindo as unidades em campo através de ícones personalizados sobre o mapa digital
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	georeferenciado; 3. O Console de Despacho solicitado deve consistir em um sistema de informática adaptável às necessidades do usuário, que centralize os diferentes meios de comunicações de voz e sistemas periféricos em um único elemento PC com sistemas de reprodução e captação de áudio e que permita uma gestão rápida e eficaz das comunicações e da informação necessária em cada caso; 4. O Console de Despacho deve ser modular e incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Integração de Comunicações Cartografia e Posicionamento por GPS (AVL e APL GIS); b) O sistema poderá definir as permissões de acesso de cada usuário, indicando, no mínimo, as permissões de acesso aos módulos de software; c) O usuário poderá acessar as suas funções independentes do console de despacho através de seu login; d) Deverá receber mensagens de status e enviar / receber mensagens de texto; e) Bloqueio / Desbloqueio remoto de qualquer terminal da rede; f) Lista de atividade dos equipamentos, em tempo real; g) Registro de atividade de cada terminal; h) Permitir AVL (Localização Automática de Veículo) e Operação de despacho, sobre IP. i) Google Earth e mapa rasterizado (facultado a administração escolher qual será utilizado); j) Escuta do ambiente ao redor de qualquer terminal da rede, de forma transparente e remotamente; k) Controle de Grupos e usuários da rede; l) Gravação de arquivo com histórico de conversações que trafegarem pela console e que permita a escuta das conversas gravadas; m) Chamadas de voz individual, em grupo ou geral. 5. Deverá permitir a ampliação para no mínimo 10 (dez) consoles de despacho, com aquisição futura do conjunto de hardware e software das posições dos operadores; 6. O Console de Despacho deverá ser um equipamento de informática baseado em plataformas e sistemas operacionais de padrões abertos, isto é, não deverá estar baseado em elementos proprietários. O Console deverá ter uma arquitetura cliente/servidor, que permita a cada um dos operadores ter conhecimento do estado dos demais operadores e elementos do sistema;
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	7. Todas as consoles deverão estar conectadas ao servidor do sistema através de uma rede LAN (Local Área Network) com acesso à rede WAN (Wide Area Network), ou ainda recurso de VPN. Qualquer uma das soluções deve ser validada, principalmente em aspectos de segurança, com a equipe técnica do DETIC / SEGES; 8. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do Console de Despacho, usando cabeamento estruturado para a interconexão conjunta de voz e dados, trafegando a voz mesmo que codificada através de VoIP, e permitindo a utilização de uma posição de despacho em qualquer ponto com acesso à rede de informática da CONTRATANTE; 9. O Console de Despacho deve permitir ao operador efetuar uma ação de comunicação privativa no módulo de posicionamento AVL/APL, por exemplo chamar um rádio móvel ou uma estação fixa no hospital indicado no mapa, não devendo passar à tela de comunicações, e sim clicando com o mouse. 10. Adicionalmente e como redundância à conexão direta com a infraestrutura, o licitante deverá incluir terminais de rádios fixos perfeitamente integrados e gerenciados pelo Centro de Despacho. 11. Deve ser fornecido 01 manual impresso, editado em língua portuguesa, abrangendo todas as funcionalidades da console de despacho e de monitoramento; 12. Os aplicativos das consoles devem operar sob sistema Windows 10; 13. Visualização, por meio de um dos monitores LED fornecidos, as atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema; 14. A console deve ser operada com o uso de fones de cabeça com microfone labial e comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos; 15. Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop; 16. O sistema deverá suportar a interconexão telefônica por meio de servidor SIP, com acesso controlado e transferência das chamadas recebidas para os terminais e também permitir que os terminais habilitados para essa função, originem as chamadas telefônicas; 17. A aplicação deverá possuir a interface para o usuário em língua portuguesa do Brasil, devidamente licenciada pela empresa DVSI, garantindo a legalidade de codificação e decodificação dos pacotes de áudio no formato AMBE +2, para possibilitar a transmissão e recepção do áudio através da rede Ethernet com tecnologia digital (VoIP);
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO MONITORAMENTO POR GPS

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mediante a adesão do conjunto de servidores e estações de trabalho, aplicação web ou cliente, com acesso mediante login/senha para cada perfil de usuário, para visualização dos equipamentos ativos na rede, dos seus status individuais dos terminais fixos, móveis e portáteis, bem como as localizações (latitude/longitude, velocidade e data e hora do registro) **APENAS dos Transceptores Móveis Veiculares**, em mapa da região da CONTRATANTE, permitindo a localização dos logradouros onde se encontram os recursos da Administração Municipal, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
2. Módulo que permita a associação de ícones para cada tipo de veículo;
3. Módulo que permita o envio de mensagens individuais;
4. Módulo que permita a associação de dados do veículo, como placa ou prefixo operacional, ao terminal rádio utilizado;
5. Módulo para cadastramento dos servidores e/ou terceirizados que utilizam os rádios;
6. Módulo que permita a criação de áreas de atuação para grupos e subgrupos de rádio para fins de controle de “cerca virtual”;
7. Recurso de interseção das cercas virtuais;
8. Gerador de relatório de filtro das cercas virtuais;
9. Exibição no mapa do percurso percorrido pelo usuário;
10. Gerador de relatório de percurso percorrido;
11. Módulo que permita a gestão dos tipos de status (ligado ou desligado) que estarão disponíveis aos usuários dos equipamentos de rádio;
12. Módulo de pesquisa por terminal de rádio do percurso realizado em determinado período;
13. Módulo de pesquisa, por região selecionada, de quais terminais rádio, estiveram na localidade em determinado período;
14. Módulo de gestão de alertas para unidades que não estejam na sua área de atuação (“cerca virtual”) ou pedidos de socorro via rádio;
15. Módulo que permita a integração com sistemas de gestão, geoprocessamento e/ou bancos de dados existentes;
16. Módulo que permita a visualização conjunta de terminais de rádio, Smartphone, Tablet e rastreadores veiculares;
17. O Servidor de aplicação deve possuir API e/ou acesso s tabelas do banco de dados para coleta de informações e realização de integrações com sistemas existentes;
18. O sistema deverá permitir o recebimento da localização de viaturas equipadas



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	com transceptor móvel veicular ao Centro de Operações; 19. A posição das viaturas deverá ser disponibilizada na estação de monitoramento localizada no centro de operações da CONTRATANTE, em aplicação que mostre a mesma sobre mapa digital. O mapa deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com padrão de mercado; 20. A atualização da posição das viaturas deverá ser realizada dinamicamente, baseada em um período de tempo pré-definido (ex.: 20 segundos), distância percorrida (ex.: 500 metros), ou caso o usuário aperte o botão de emergência do terminal, podendo estes parâmetros serem configurados pelo administrador de sistema da CONTRATANTE; 21. O meio de comunicação utilizado pelo sistema de localização de viaturas deverá ser a rede de radiocomunicação digital padrão aberto; 22. A solução deverá permitir que o operador do Centro de Operações visualize as últimas posições enviadas pelas viaturas, bem como o histórico de posições de uma determinada viatura (Auditoria); 23. Os seguintes recursos adicionais deverão estar disponíveis na aplicação de AVL: a) Interface gráfica de usuário; b) Zoom mais e Zoom menos; c) Ao selecionar um veículo para ser rastreado, a aplicação deverá manter o mesmo centralizado na tela da aplicação de AVL pelo mapa digital; d) Visualizar o deslocamento de um determinado veículo; e) Permitir configurar o tempo de atualização dos terminais em campo; f) Capacidade de exportação dos dados para outro formato de leitura dos dados, conforme protocolos HTTP (XML ou JSON); g) Possuir controle de acesso, configurado por usuário ao sistema, assim como privilégios de acesso; h) Licença para visualização para todos os transceptores em campo.
--	---

ITEM	SISTEMA NMS DE GERENCIAMENTO E SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DIGITAL com NOBREAK
06	1) O proponente deverá incluir na proposta um sistema de gerenciamento da rede que permita a visualização do estado de todos seus elementos; 2) Este sistema permitirá no mínimo: a. Monitoramento em tempo real da lista de chamadas em curso; b. monitoramento em tempo real dos canais dos sites; c. histórico de alarmes e eventos; d. indicação de falhas no sistema; e. ajuste de parâmetros de temporização do sistema; f. configuração da arquitetura de rede;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	g. configuração de frotas grupos e terminais; 3) O licitante deverá incluir em sua Proposta Comercial, uma descrição de todas as facilidades que o sistema de gerenciamento de rede em questão. O sistema permitirá a manutenção e atualizações remotas por parte do licitante mediante conexões VPN ou Acesso Remotos; 4) O sistema de gerenciamento deverá ser projetado sob uma plataforma cliente/servidor, o que permite ter um equipamento servidor e vários computadores clientes conectados com o servidor de forma simultânea e realizando diferentes tarefas; 5) O Sistema de gerenciamento da rede de radiocomunicação digital deverá possuir uma parte visível do sistema denominado Cliente de Sistema de Gerenciamento de Rede ou NMS. O software do NMS deverá ser executado em máquinas tipo PC, com ambiente operacional Windows; 6) O aplicativo deverá operar em um ambiente de janelas, e que permita o uso de várias janelas simultaneamente. 7) Toda e qualquer configuração de rede ou acesso remoto, bem como a instalação de componentes no Datacenter da Prefeitura de Santos, deverá ser apresentado com antecedência plano de execução do serviço, e necessitará de aval obrigatório por parte do DETIC/SEGES; SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DIGITAL 1) O equipamento deverá gravar todas as comunicações de rádio digital produzidas no sistema, com redundância geográfica; 2) As características principais serão as seguintes: a) Capacidade mínima: 04 (quatro) canais (com possibilidade de ampliação até 20 canais), realizando a gravação de todas as comunicações realizadas por cada canal de cada ERB instalada com possibilidade de ampliação para até 40 (quarenta) canais conforme a necessidade da CONTRATANTE; b) O formato de gravação deverá ser de tipo VoIP, ou codificado; c) Deverá incluir cliente reproduzidor ou reproduzidor via WEB de comunicações gravadas; d) Reprodução mono; e) Capacidade para armazenar no mínimo 90 (noventa) dias de atividades; f) Exportação de chamadas em formato WAV e/ou MP3, com possibilidade de gravação em DVD-RAM, inclusive para realização de backup de todas as atividades; g) O servidor deverá ser capaz de armazenar as conversas no sistema de radiocomunicação entre os transceptores fixos, móveis, portáteis e consoles. 3) Possibilidade de busca de gravações pelos seguintes critérios:
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	a) Hora de início da chamada, b) Hora do fim da chamada, c) Grupo, d) Id do rádio, e) Tipo de comunicação. 4) A instalação do Servidor de Gravação Digital deverá ser realizada no Datacenter da Prefeitura de Santos ou da Contratada, e deverá ser apresentado com antecedência plano de execução do serviço, e o mesmo necessitará de aval obrigatório por parte do DETIC/SEGES para qualquer uma das possibilidades, para a mesma analisar a demanda de espaço físico, consumo elétrico e de banda de conexão para tomar tal decisão; Características operacionais de Administração do Sistema de Rádio Digital Troncalizado 1) O sistema de administração da rede deverá prover uma ferramenta gráfica para representar todos os equipamentos chave do sistema. O gerenciamento das falhas deverá ser implementado através desta ferramenta gráfica, permitindo ao administrador da rede a monitoração dos alarmes dos dispositivos do sistema; 2) O sistema de administração da rede deverá prover uma ferramenta de gerência de desempenho do mesmo para analisar tráfego e resolução de problemas de unidades de rádio e estações base; 3) O sistema de administração da rede deverá prover uma ferramenta de gerência de desempenho do mesmo para analisar a utilização do sistema e resolução de problemas de infraestrutura do mesmo; 4) Todos os equipamentos contratados deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados pela CONTRATANTE, exceto em caso de a Contratada utilizar Data Center para a instalação de servidor central ou gravador digital, como já abordado em itens anteriores; Características operacionais do Sistema de Programação e Gerência de Transceptores O Sistema de programação e gerência de transceptores deverá ser composto de todas as licenças de “software”, equipamentos, componentes, peças e acessórios necessários à sua correta operação; O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela CONTRATANTE com o suporte da CONTRATADA; a) Capacidade de operação stand-alone (autônoma) ou em rede; b) Deverá possibilitar o gerenciamento de no mínimo 2.100 (dois mil e cem) transceptores, através dos respectivos TEI's ou números de série;
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	c) Deverá possibilitar a programação de rádios através de RF (OTAP); d) Deverá ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações; e) Deverá possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação; f) Deverá possibilitar a importação de configuração a partir de um transceptor previamente configurado; g) Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, IDs); h) Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda; i) Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do ID ou SERIAL; j) Capacidade de gerenciamento de diversas configurações; k) Otimização dos recursos de rede disponíveis; l) Capacidade de diagnósticos, remotamente; m) Capacidade de gerenciamento do tempo de vida útil das baterias dos transceptores portáteis; - n) NOBREAK 1) Deverá ser fornecido e instalado junto ao sistema de gravação, para garantir funcionamento frente a demanda de missão crítica; 2) Autonomia mínima de 10 horas; 3) O nobreak deverá possuir recurso de religamento automático quando houver o retorno da alimentação elétrica, para casos de período prolongado sem alimentação e as suas baterias sejam exauridas. Dessa forma, não haverá necessidade de deslocamento até o local para ligação manual do equipamento em nenhum caso;
--	---

ITEM	SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA
07	Toda a Solução de Infraestrutura de Rádio Frequência é de responsabilidade da CONTRATADA, de modo que todas as interligações e interfaces necessárias para os principais componentes se comuniquem de forma otimizada e sem perdas são obrigatórios de estar contidos nesta Solução. Abaixo estão listados alguns itens principais dentro das principais soluções de RF disponíveis e implementadas no mercado, com seus Requisitos Mínimos apontados:



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- ESTAÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL TRONCALIZADA UHF/FM

O conjunto Estação Rádio Base UHF/FM TDMA deverá conter:

- Equipamentos receptor/transmissor de radiocomunicação troncalizado, de tecnologia digital, com capacidade de retransmissão, autenticação e gerência de transceptores, com 4 (quatro) canais cada, e recursos necessários para criptografias utilizadas nas tecnologias apontadas no início deste, que possibilite modo de operação troncalizado e capaz de operar em modo semi-duplex e full-duplex;
- 01 (uma) Estação Controladora para o gerenciamento das Estações Rádio Base do Sistema Multisítio Digital Troncalizado, provido de redundância geográfica.

As ERB's deverão possuir 02 (duas) ou mais portadoras, a serem implantadas em qualquer local no município da CONTRATANTE, em topo de prédios ou torres, de modo a atender as áreas de cobertura determinada para cada terminal. O número de portadoras necessárias para cada ERB deverá atender a densidade de terminais nas regiões centrais da região da CONTRATANTE. Deverão ser dimensionadas para operar ininterruptamente em condições de alto tráfego.

Os 04 (quatro) canais de cada ERB deverão operar de forma a se ter 01 (um) canal de controle, 01 (um) canal de dados (GPS) e 02 (dois) canais para Voz;

Deverão possuir potencia de saída de 25Watts;

Deverá possuir 02 (duas) Antenas colineares em fibra de vidro com 6 dBd de ganho com suporte;

Deverão possuir 01 (um) combinador de TX e 01 (um) Multi-acoplador de 4 canais;

Dispor de 02 (duas) Baterias de 100 A/h para alimentação de emergência;

As estações base deverão possuir acesso frontal para facilitar a manutenção.

Cada estação base deverá ser capaz de detectar condições de falha e reportar ao administrador do sistema.

A adição de novas estações base em um sítio de repetição não deverá requerer novas licenças nem a reprogramação dos terminais de rádio.

A Estação Base deverá ser capaz de armazenar as informações de alarmes e estados dos equipamentos, tais como: alimentação elétrica, carregadores, inversores, painel de alarmes das estações base, estado de cada uma das repetidoras.

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- 1) Deve permitir os recursos de operação e manutenção:
 - a. Configuração local e remota.
 - b. Gestão local e remota de alarmes.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	c. Carregamento de software local ou remoto. d. Realização de testes de forma local e remota. e. Armazenamento das informações do sistema, localmente, incluindo listas e configuração de usuários, para assegurar o correto funcionamento em caso de desconexão com a rede. 2) Faixa de frequência de operação de 380MHz a 400MHz, de acordo com canalização da Resolução ANATEL nº 665; 3) Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo (TDMA): mínimo de 2 canais físicos por portadora; 4) Possibilidade de trabalhar com larguras de faixa de canal de 12,5KHz ou 25 kHz; 5) Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10MHz; 6) Potência de transmissão de no mínimo 25 (vinte e cinco) watts; 7) Alimentação AC (115-240 Volts AC); 8) Possuir sistema de alimentação ininterrupta para garantir a alimentação dos equipamentos na Estação controladora que permita operação do sistema mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária, com autonomia de funcionamento mínima de 06 (seis) horas; 9) A rede deve suportar a transmissão de voz e mensagens de dados curtos (SDS) de forma simultânea. 10) O sistema deverá possuir interface para o desenvolvimento de aplicações por parte de terceiros. 11) Cada ERB deve prover capacidade inicial de operação para 03 (três) grupos de conversação, garantindo expansão para até 05 (cinco) grupos inclusa no serviço; 12) Operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo em transmissão com as seguintes facilidades operacionais. - ESTAÇÃO CONTROLADORA 1. O Fornecimento admite sistemas de controle distribuído (descentralizado) ou centralizado (com controlador central). Quando a topologia ofertada necessitar de equipamento controlador de estação rádio base troncalizada, de tecnologia, a mesma deverá apresentar capacidade de retransmissão, autenticação e gerência de transceptores, com os recursos necessários para criptografia, recurso de interconexão com outros controladores, que possibilite modo de operação troncalizado e capaz de operar em modo semi-duplex; 2. Possuir unidade controladora de comunicação que permita a interconexão de terminais de radiocomunicação digital da tecnologia proposta entre si e
--	--



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	com terminais de telefonia pública. 3. A unidade controladora deve gerenciar a estação rádio base, a autenticação e comunicações, permitir a supervisão de seus terminais ativos e inativos, bem como prover serviços de permanência das comunicações no deslocamento entre células (roaming). 4. A unidade de controle deve supervisionar as Estações Rádio Base Fixas interligadas e suas comunicações e usuários, funcionando como nó central de comutação ou possuir arquitetura distribuída. 5. Deverá ter a capacidade para controlar e operar o número de ERB's necessárias para atender a área de cobertura especificada neste termo, capaz de administrar e gerenciar os recursos de GPS, telefonia, gravação, consoles de despacho. 6. Possuir unidade de comutação de comunicações (gateway) para interoperação entre o sistema digital e as redes de voz de telefonia pública e redes de dados baseadas em protocolo de internet (IP). 7. Interface de conexão à rede de telefonia pública por meio de protocolo padrão aberto de sinalização e comunicação de tronco digital (SIP) compatível com o sistema de telefonia disponível. 8. Interface de conexão de dados entre ERB e elementos de rede (roteadores, switches, outros) por meio de protocolo TCP/IP por cabo UTP categoria 5e ou superior (RJ45), padrão Ethernet 10/100 Base T, ou por adaptador compatível. 9. O conjunto poderá ser interconectado por componentes intrínsecos da própria ERB ou por equipamento anexo que realize a função, tais como enlaces de dados os quais deverão operar em frequências licenciadas e nas faixas de 8 a 18 Ghz (conforme o enlace e Legislação vigente), conexão virtual privativa ou outras. A Estação Controladora deverá ser capaz de operar com qualquer outra estação base designada para o sistema. 10. Possuir capacidade de operar com pelo menos 120 (cento e vinte) grupos de conversação. 11. Possuir parâmetros de operações programáveis (programação, reprogramação e alinhamento) através de microcomputador PC por interface de rede ou pela interface USB, diretamente ou com o uso de adaptadores que não comprometam o desempenho significativamente, com fácil conexão visível ao usuário, sendo colocado software e interface de programação à disposição da CONTRATANTE; 12. A Estação Controladora deverá contemplar a função de auto-diagnóstico produzindo alertas visuais, com indicação da falha no sistema, que devem ser enviadas automaticamente ao técnico responsável da Contratada. 13. A Estação Controladora deve possuir características físicas, elétrica e de
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo: a. Temperatura de operação de pelo menos -25°C a +55°C; b. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%; c. Possuir sistema de alimentação ininterrupta para garantir a alimentação dos equipamentos na Estação controladora que permita operação do sistema mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária, com autonomia de funcionamento mínima de 4 (quatro) horas. d. Apresentar controlador redundante “Hot Standby” que assuma suas funções no caso de uma pane no controlador titular. e. A Estação Controladora deverá estar interconectada às demais Controladoras/ERBs através de enlaces de dados os quais deverão operar em frequências licenciadas e nas faixas de 8 a 18 Ghz (conforme o enlace e Legislação vigente), conexão virtual privativa ou outras, com capacidade de tráfego de dados mínima de 20 (vinte) megabits por segundo, de acordo com topologia a ser definida na Proposta Técnica e validada na fase de projeto executivo, e ainda: f. Interface de conexão com a ERB por meio de Ethernet. g. Servidor de posicionamento global (GPS) com possibilidade de recepção automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento. h. O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online. i. A informação de geoposicionamento enviada ao controlador e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados integrados à ERB ou externo com interface interoperável por meio de software cliente ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações: • Latitude; • Longitude; • Data; • Hora; • Estação de Registro; • Identificador do Terminal. 14. Devem ser fornecidos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	conforme descrito e especificado pelo fabricante. 15. Deverão ser incluídos os aplicativos, suas licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração no fornecimento, sendo os manuais em idioma Português (Brasil) em mídia impressa ou digital. - AMPLIFICADOR BIDIRECIONAL Caso a tecnologia ofertada necessite deste componente para operação do Sistema, deverá ser fornecido o amplificador bidirecional / repetidor de radiofrequências para se solucionar virtuais problemas de falta de sinal do sistema, principalmente, em áreas internas de importância estratégica. Deve apresentar como características principais: 1. Alta eficiência de RF; 2. Operação Full Duplex; 3. Todos os terminais operando na faixa de frequência do módulo amplificador de potência devem se beneficiar de seus recursos; 4. Suportar vários usuários simultâneos; 5. Alta Estabilidade e Confiabilidade; 6. Antena distribuidora do sinal, que recebe o sinal amplificado e transmite para área com deficiência de cobertura. A antena deverá atenderr as necessidades de cobertura da área desejada; - LICENCIAMENTO Pacote COMPLETO de Licenças, onde estará incluso todo Licenciamento necessário para implantação, gestão e operação do Sistema em modo completo “Full” (não teste “Trial”), tanto nos dispositivos integrantes da Infraestrutura de Rádio Frequência (dentro de ERBs, por exemplo) quanto nos dispositivos clientes que acessaram a mesma. - ENLACE DE MICROONDAS Cada conjunto do Enlace de Micro-ondas deverá ser constituído de: ➤ 01 (par) rádios digitais em micro-ondas composto por: • 02 (dois) rádio digitais micro-ondas com porta Ethernet para alto tráfego de dados; • 02 (duas) antenas tipo parábola com ganho mínimo de 25db; • 02 (duas) fontes de alimentação bivolt com função de nobreak (4 horas ininterruptas) para o caso de falha de energia da concessionária; ➤ Suportes para instalação de rádio e antena inclusos, cabos de rede externo blindado com categoria CAT5E com seus respectivos conectores e
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	acessórios para perfeita instalação. - CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS RÁDIOS DIGITAIS MICRO-ONDAS Rádio transmissor/receptor e antena: a) Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva; b) Operação na faixa de frequência Licenciada; c) Largura de banda do canal: 10, 20 ou 40MHz; d) Resolução de canal 5MHz; e) Polarização linear vertical e horizontal; f) Interface tipo 10/100 BaseT com auto negociação ou superior; g) Conector RJ45; h) Tecnologia com priorização de pacotes de dados; i) Processador com no mínimo 560MHz de velocidade; j) Possibilidade de ligação via POE (Power over ethernet); 1. A rede de transporte fará a interconexão da Estação Controladora com as ERBs que compõem o conjunto da rede na topologia Centralizada (com controlador central) e entre ERBS na topologia Descentralizada (Distribuída) além da Consoles de Despacho e Sistemas de Monitoramento. 2. Esta rede deverá ser implantada através de enlaces digitais em banda licenciada pela ANATEL, que satisfaçam a totalidade de requerimentos da rede, entre outra qualidade, segurança, disponibilidade, ampliação/escalabilidade da rede e capacidade da mesma para suportar tráfego de outras aplicações alheias a rede de radiocomunicações. 3. A capacidade requerida inicialmente será de no mínimo 10Mbps, ampliável via software. Deverão ser considerados os equipamentos necessários para a capacidade inicial indicada. 4. Os enlaces ofertados deverão ter possibilidade de expansão com a mínima atuação possível sobre o hardware do equipamento. A ampliação da capacidade deverá ser via softwares sem necessidade de nenhum hardware adicional assim como a modularidade e versatilidade das interfaces. 5. A conexão da Estação Controladora (se necessária) com as ERBs deverá ser feita em nível Ethernet pelo que preferencialmente os equipamentos da rede de transporte deverão ser projetados sob o conceito “Ethernet Nativo”. 6. Deverá ter a possibilidade de uso de larguras de banda de 5, 10 ou 20MHz segundo as características do enlace. O formato de modulação adaptável deverá ser selecionado exclusivamente via softwares sem necessidade de nenhuma substituição de hardware. 7. As antenas deverão ser parabólicas e as mais adequadas para a banda de trabalho prevista. Deverão ser dimensionadas para se obter parâmetros de qualidade e disponibilidade adequados a capacidade solicitada, medidos em porcentagem
--	---



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

	máxima de tempo em que a rede pode estar indisponível, e a qualidade, em termos de erros e alterações de sincronismo, comprometida. A rede deverá estar disponível em período superior a 99,95% do tempo medido em um ano e para cada vão da rede. 8. Na Proposta Técnica, os licitantes deverão descrever as características e capacidades do equipamento ofertado com a informação detalhada, incluindo possíveis ampliações dos mesmos e funcionalidades adicionais que podem ser de aplicação do objeto do contrato. Assim mesmo, deverão ser incluídos os parâmetros intrínsecos dos equipamentos ofertados.
--	---

7. CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 7.1. As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;
- 7.2. Todos os materiais e equipamentos a empregar nos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas nas especificações mínimas descritas neste Memorial Descritivo e seus anexos;
- 7.3. Todos os materiais e equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção e não deverão ter datas divulgadas para serem descontinuados pelo fabricante;
- 7.4. Todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações das Normas Técnicas pertinentes, dos desenhos dimensionais e dos materiais específicos;
- 7.5. Não será tolerado nenhum tipo de atraso em decorrência da indisponibilidade de equipamentos e materiais, aqui especificados, na ocasião da sua aplicação;
- 7.6. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações mínimas;
- 7.7. Cada lote ou partida de materiais e equipamentos que chegue aos locais das instalações será comparado com as amostras previamente aprovadas, conforme item retro, devendo ser examinadas e aprovadas pela fiscalização;
- 7.8. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

7.9. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das instalações os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da ordem de serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das instalações quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações;

8. CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá manter, ininterruptamente, vigilância durante a execução dos serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda do local e seus materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela contratante;

8.2. Caberá a CONTRATADA manter mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratados;

8.3. A mão de obra a ser aplicada será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com destreza para garantir os serviços técnicos de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações;

8.4. Ficará a critério da contratante, por meio da fiscalização, reprovar e solicitar a alteração dos serviços executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou que apresentem vícios de defeitos ou equipamentos;

8.4.1. As despesas decorrentes dessas alterações ou substituições correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela fiscalização **dentro de 48 horas** a contar da solicitação;

8.5. Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.6. A CONTRATADA deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas;

8.7. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional no local dos serviços desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso do profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;

8.7.1. A substituição de qualquer profissional deverá ser **em no máximo 48 (quarenta e oito) horas** após a comunicação, por escrito, pela fiscalização;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 8.8.** Quaisquer procedimentos, equipamentos, materiais ou outros elementos que componham os serviços mencionados anteriormente sobre os quais não tenha havido menção expressa de que o Município se responsabilizaria, deverão ser considerados na composição dos preços da CONTRATADA;
- 8.9.** Quaisquer outros serviços não especificados neste Memorial Descritivo serão analisados e julgados pela fiscalização da contratante quanto à sua necessidade para atendimento ao objetivo em questão;
- 8.10.** Para outras especificações não mencionadas no presente Memorial Descritivo devem ser observadas as Normas Brasileiras vigentes;

9. GARANTIA, NÍVEL de SERVIÇO (SLA), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS e CORRETIVAS

- 9.1.** Deverá prever no escopo contratado atendimento de manutenção em caráter PREVENTIVO por profissional técnico da CONTRATADA, a ser programada em conjunto com responsável da CONTRATANTE designado pelo gestor do contrato, atendendo as seguintes periodicidades:
- 9.1.1.** Visita SEMANAL a unidade “Base SAMU Central 192” (Rua Barão de Paranapiacaba nº 241, Bairro Encruzilhada) para verificar desempenho e operação do Sistema de Gravação, bem como redimir de dúvidas / problemas com qualquer Transceptor Móvel ou Fixo que esteja disponível para tanto no local;
- 9.1.2.** Visita QUINZENAL a unidade “Base SAMU Área Continental” (Praça das Palmeiras S/N, Bairro Caruara) para verificar desempenho e operação do Transceptor Fixo e dos Transceptores Móveis Portáteis e Veiculares que atendem esta região.
- 9.2.** Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção local do Sistema de Rádio Digital e seus respectivos terminais, equipamentos e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer anormalidade no funcionamento.
- 9.3.** Quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para imediato contorno do problema em prazo não superior a 04 (quatro) horas para sites de repetição e backbone e até 48 horas para terminais portáteis e móveis e até 8 horas para terminais fixos, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos. Este serviço deverá ser prestado em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- 9.4.** Deverá ser prestado atendimento telefônico e/ou eletrônico (através de email), com atendimento no idioma Português (Brasil), e suporte técnico em regime de 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto feriados. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas.
- 9.5.** A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento referidos neste Termo de Referência, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados.
- 9.6.** Em caso de falhas nos terminais portáteis, móveis e/ou estações fixas, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição imediata.
- 9.7.** A CONTRATADA deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema.
- 9.8.** A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nos terminais de radiocomunicação, equipamentos e/ou software fornecidos.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VII - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

REF.: MAI/2019

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS.	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES FIXOS E MÓVEIS, BEM COMO INFRAESTRUTURA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA, COM TRANSCEPTOR MÓVEL PORTÁTIL, TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR, TRANSCEPTOR FIXO, MICROFONE E ALTO-FALANTE, CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO AVL/APL, SISTEMA NMS DE GERENCIAMENTO E SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DIGITAL COM NOBREAK E SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES				
Item	Descrição	Meses de desembolso	Qtde.	Unid.
1	TRANSCEPTOR MÓVEL PORTÁTIL	12	50	Un.
2	TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR	12	20	Un.
3	TRANSCEPTOR FIXO	12	8	Un.
4	MICROFONE E ALTO-FALANTE	12	4	Un.
5	CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO AVL/APL	12	1	Un.
6	SISTEMA NMS DE GERENCIAMENTO E SERVIDOR DE GRAVAÇÃO	12	1	Un.
7	LICENCIAMENTO PARA GESTÃO E OPERAÇÃO	12	1	Pct.
8	SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA (ERBs, AMPLIFICADORES, LINKs e demais componentes)	12	1	Solução
9	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA	1	1	Instalação
TOTAL SERVIÇOS:				

REF.: 05 / 2019		
Unitário Médio	Total mensal Médio	Total anual Médio
290,00	14.500,00	174.000,00
282,00	5.640,00	67.680,00
300,00	2.400,00	28.800,00
60,00	240,00	2.880,00
2.233,33	2.233,33	26.800,00
2.006,67	2.006,67	24.080,00
59,00	59,00	708,00
39.900,00	39.900,00	478.800,00
8.200,00	8.200,00	8.200,00
		R\$ 811.948,00



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF. 05/19

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES FIXOS E MÓVEIS, BEM COMO INFRAESTRUTURA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA, COM TRANSCÉPTOR MÓVEL PORTÁTIL, TRANSCÉPTOR MÓVEL VEICULAR, TRANSCÉPTOR FIXO, MICROFONE E ALTO-FALANTE, CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO AVL/APL, SISTEMA NMS DE GERENCIAMENTO E SERVIDOR DE GRAVAÇÃO DIGITAL COM NOBREAK E SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES
----------------	--

ITEM	SERVIÇOS	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total 1º Semestre
1	TRANSCÉPTOR MÓVEL PORTÁTIL			17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	69.600,00
2	TRANSCÉPTOR MÓVEL VEICULAR			6.768,00	6.768,00	6.768,00	6.768,00	27.072,00
3	TRANSCÉPTOR FIXO			2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	11.520,00
4	MICROFONE E ALTO-FALANTE			288,00	288,00	288,00	288,00	1.152,00
5	CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO AVL/APL			2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	10.720,00
6	SISTEMA NMS DE GERENCIAMENTO E SERVIDOR DE GRAVAÇÃO			2.408,00	2.408,00	2.408,00	2.408,00	9.632,00
7	LICENCIAMENTO PARA GESTÃO E OPERAÇÃO			70,80	70,80	70,80	70,80	283,20
8	SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA (ERBs, AMPLIFICADORES, LINKs e demais componentes)	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	239.400,00
9	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA	4.100,00	4.100,00					8.200,00
Subtotal		44.000,00	44.000,00	72.394,80	72.394,80	72.394,80	72.394,80	377.579,20

ITEM	Produto	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Total 2º Semestre
1	Transceptor Móvel Portátil	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	104.400,00
2	Transceptor Móvel Veicular	6.768,00	6.768,00	6.768,00	6.768,00	6.768,00	6.768,00	40.608,00
3	Transceptor Fixo	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	17.280,00
4	Microfone E Alto-Falante	288,00	288,00	288,00	288,00	288,00	288,00	1.728,00
5	Console de Despacho e Monitoramento AVL/APL	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	16.080,00
6	Sistema NMS de Gerenciamento e Servidor de Gravação	2.408,00	2.408,00	2.408,00	2.408,00	2.408,00	2.408,00	14.448,00
7	LICENCIAMENTO PARA GESTÃO E OPERAÇÃO	70,80	70,80	70,80	70,80	70,80	70,80	424,80
8	SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA (ERBs, AMPLIFICADORES, LINKs e demais componentes)	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	239.400,00
9	INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE RÁDIO FREQUÊNCIA							-
Subtotal		72.394,80	72.394,80	72.394,80	72.394,80	72.394,80	72.394,80	434.368,80

Total Geral do Ano**811.948,00**



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019

PROCESSO Nº 26.166/2018-68

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA --
----- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SISTEMA
MULTISITIO DIGITAL TRONCALIZADO NO PADRÃO ABERTO, INCLUINDO A
LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES FIXOS E MÓVEIS, BEM COMO
INFRAESTRUTURA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO NECESSÁRIA, PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, INCLUINDO MATERIAL,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O
LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Fernandes Ferraz, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010 e de outro lado a empresa _____, com sede a Av./Rua _____ nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº _____/_____, neste ato representada por seu _____ -UF, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no edital de **Pregão Eletrônico nº 16.021/2019, Processo Administrativo nº 26.166/2018-68**, do Município de Santos ora **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação sistema multisitio digital troncalizado no padrão aberto, incluindo a locação de rádios comunicadores fixos e móveis, bem como infraestrutura de rádio comunicação necessária, para a Secretaria Municipal de Saúde SMS, incluindo material, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 16.021/2019** e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01						
ITENS	DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Contratada)	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1 a 1.9						



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável no que respeita a Prestação de Serviços em Sistema de Comunicação, com locação de equipamentos de rádios comunicadores fixos e móveis, por sucessivos períodos até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA: Os equipamentos rádio móvel, fixo e sistema de gravação, deverão ser instalados conforme estabelecido, nos endereços relacionados no Anexo VI do edital – Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da “ordem de início dos serviços” que deverá ser providenciada pelo Departamento Administrativo, Financeiro e Infraestrutura – DEAFIN/SMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implantação, ativação e início da operação dos serviços, deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da “ordem de início dos serviços”. Não serão aceitos pedidos de dilação de prazo para conclusão da implantação e o início dos serviços, face os termos constantes no item 4.28 do Anexo VI do edital – Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá, em caso de fornecimento de equipamentos necessite de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento de todos os equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento e instalação dos bens descritos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores unitário e total:

LOTE 01						
ITENS	DESCRIÇÃO (Conforme proposta da Contratada)	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.1 a 1.9						

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: mensalmente a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura, contemplando o valor total dos serviços realizados no respectivo período, nos termos da sua proposta, seguindo o prazo disposto no cronograma físico-financeiro, o qual integrará o contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela COSAMU - SMS que a encaminhará ao setor competente para as



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

- I.** Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento;
- II.** Efetuar a entrega nos locais, prazos e condições estipulados nas Cláusulas Primeira e Terceira deste instrumento;
- III.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- IV.** Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- V.** Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste edital, até o seu término;
- VI.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII.** Prestar à Administração sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização;
- VIII.** Prestar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção preventiva: monitoramento sistemático/ininterrupto do sistema de rádio comunicação e sistema de gravação. E manutenção corretiva: manutenção sempre que necessário nas bases fixas, rádios veiculares e HTs, com substituição de peças e/ou rádios, sem que disso decorra quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santos, desde que o dano não seja causado por mau uso, nos termos da Garantia constantes na Cláusula Décima Quarta deste instrumento;
- IX.** Garantir a substituição, no prazo de até 4 (quatro) horas contadas do chamado telefônico e/ou recebimento de comunicação eletrônica (e-mail), de qualquer equipamento que venha a apresentar avaria, defeito de funcionamento ou tenha sido objeto de furto, roubo ou extravio, por outro equipamento com as mesmas características e condições de funcionamento;
- X.** Para fins dispostos no inciso IX, a Contratada deverá indicar local situado no Município de Santos ou nas proximidades deste, de modo a garantir o atendimento e substituição no prazo estabelecido;
- XI.** Para os fins dispostos nos incisos IX e X, a contratada deverá disponibilizar número de equipamentos reserva correspondente a pelo menos 5% de equipamentos de backup, limitados a 5 (cinco) de cada modelo ofertado e, para os rádios portáteis limitados a 15 (quinze) equipamentos e 10% de baterias reserva.
- XII.** Fornecer os equipamentos com seguro 100% (cem por cento) - sem franquia;



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

XIII. Proceder à reprogramação dos aparelhos, sobre qualquer hipótese, sem ônus para o contratante;

XIV. Proceder o desligamento da rede do transceptor que for furtado, roubado ou extraviado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do comunicado oficial;

XV. No caso da ocorrência de acidentes, substituição, quebra do veículo ou outras situações análogas das quais decorram a necessidade de remoção do equipamento locado para mudança de local onde esteja instalado (imóvel ou viatura), o custo da instalação do equipamento no novo local fica por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar a execução do ajuste, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado, providenciando a emissão da “Ordem de Início dos Serviços”;

IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

V. Disponibilizar local adequado para a instalação dos rádios fixos.

VI. Comunicar por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará sujeita às seguintes multas:



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

I) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;

II) 1/3 (um terço) do valor do(s) serviço(s) não prestado(s), em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA executar apenas parte do objeto;

III) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega e/ou instalação do(s) material(s) nos prazos e condições fixados no contrato;

IV) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição dos mesmos, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

V) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar e montar os produtos no prazo, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização técnica do presente contrato será exercida pelo CONTRATANTE, através do DETIC/SEGES da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, sob a responsabilidade do Chefe da COENGI/SEGES em exercício. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Chefe do COSAMU/SMS, em exercício, que ficará encarregado de fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição deverão onerar as seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1510.10.302.0058.2535.339039.12.05.3000084; **Fonte de recurso 05** – Transferência e Convênios Federais Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os equipamentos serão recebidos:

I. Provisoriamente na data da entrega e instalação, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação pelo Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações – DETIC/SEGES.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

II. Definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto com a especificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido pelo Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações – DETIC/SEGES, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do artigo 73, II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da vigência contratual, o preço dos serviços indicados na cláusula quarta deste instrumento será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, nos termos da legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA, NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS: deverá prever no escopo contratado atendimento de manutenção em caráter PREVENTIVO por profissional técnico da CONTRATADA, a ser programada em conjunto com responsável do CONTRATANTE designado pelo gestor do contrato, atendendo as seguintes periodicidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: visita MENSAL a unidade “Base SAMU Central 192” (Rua Barão de Paranapiacaba nº 241, Bairro Encruzilhada) para verificar desempenho e operação do Sistema de Gravação, bem como redimir de dúvidas / problemas com qualquer Transceptor Móvel ou Fixo que esteja disponível para tanto no local, e a unidade “Base SAMU Área Continental” (Praça das Palmeiras S/N, Bairro Caruara) para verificar desempenho e operação do Transceptor Fixo e dos Transceptores Móveis Portáteis e Veiculares que atendem esta região;

PARÁGRAFO SEGUNDO: deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção local do Sistema de Rádio Digital e seus respectivos terminais, equipamentos e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer anormalidade no funcionamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para imediato contorno do problema em prazo não superior a 4 (quatro) horas, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos. Este serviço deverá ser prestado em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas.

PARÁGRAFO QUARTO: deverá ser prestado atendimento telefônico e/ou eletrônico (através de email), com atendimento no idioma Português (Brasil), e suporte técnico em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto feriados. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas.

PARÁGRAFO QUINTO: deverá atender prontamente aos chamados do CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento referidos neste Termo de Referência, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEXTO: em caso de falhas nos terminais portáteis, móveis e/ou estações fixas, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição imediata.



26.166/2018-68

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PARÁGRAFO SÉTIMO: deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema.

PARÁGRAFO OITAVO: deverá estar apta a atender chamados encaminhados pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nos terminais de radiocomunicação, equipamentos e/ou software fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16.021/2019**, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu,..... o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA